



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

Praça Dom Jerônimo, S/N
Fones: 611.1100 - 611.1260 - 611.1866

PORTARIA nº 020/97, DE 11 DE AGOSTO DE 1997.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL(CE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Os documentos deverão dar entrada no Setor de Protocolo devidamente redigidos e assinados até às 15h nas segundas e terças-feiras; nas quartas e quintas até às 17h e às sextas-feiras até às 12h.

Art. 2º - Cada Vereador poderá protocolar, por dia, no máximo 04 (quatro) requerimentos e/ou indicações.

Art. 3º - Em cada Sessão Ordinária só poderão entrar em pauta 30 (trinta) documentos, entre Requerimentos e Indicações, de acordo com a ordem de entrada no protocolo.

Parágrafo Único - Os Requerimentos, Indicações, Projetos de Lei, Projetos de Resolução, Projeto de Decreto Legislativo, bem como Voto de Pesar e Congratulações que tenham assinatura de 11 (onze) Vereadores, desde que, protocolados em observância ao art. 1º desta Portaria, entrarão na pauta da sessão do dia.

Art. 4º - O protocolo se dará no Setor Legislativo.

Art. 5º - A pauta será entregue pelo Setor Legislativo aos Srs. Vereadores até às 17h.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 005/97, de 21 de Janeiro de 1997.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 11 de agosto de 1997.


José Tamar Ribeiro da Silva
PRESIDENTE


João Alberto Adeodato Júnior
1º SECRETÁRIO